



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 18 de Setembro de 2025 • Ano XIII • Nº 4675

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Portarias	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 989 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, usando das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.300 de 15 de maio de 2008 e na Lei Municipal Nº 1.659 de 18 de setembro de 2019, que altera a Lei Municipal nº 1.300/2008,

DECRETA:

Art. 1ª – Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Habitação – CMH para o biênio 2025/2027, constituído por 06 (seis) titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

§ 1º - REPRESENTANTES DO GOVERNO

I - **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH);**

- a) Fernando Rodrigues de Santana Junior - Titular
- b) Claudiane Nonato Santos - Suplente

II - **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);**

- a) Amanda Andrea Santos Lima Lobo - titular
- b) Manoel Messias dos Santos - Suplente

III - **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG).**

- a) José Góes Machado - Titular
- b) Gustavo Alencar de Freitas - Suplente

§ 2º - REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

I - **Representante dos Moradores da Zona Urbana**

Bairro Santa Cecília

- a) José Fernando da Conceição Santos - Titular
- b) Maria Cícera Honório da Silva - Suplente

II - **Representante dos Moradores da Zona Rural**

Povoado Peixoto

- a) José Messias Fonseca do Nascimento - Titular
- b) Aparecida Ferreira da Silva - Suplente

III - **Representante do Movimento Sindical**

- a) Ana Luiza Araújo Freire Soares - Titular
- b) Rubênia Oliveira Batista - Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Habitação terão mandato de 02 (dois) anos, contados da nomeação, permitida uma recondução.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 19 de setembro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.877, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 54, Inciso IV da vigente Lei Orgânica do Municipal; CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1.548/2015, RESOLVE nomear para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, vinculada à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, os seguintes membros

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, os seguintes membros.

I - Representante do órgão que impõe penalidade:

RIZODALVO RODRIGUES DE OLIVEIRA

II - Representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito:

EUCLIDES TAVARES DE SANTANA

III - Representante com conhecimento de trânsito com no mínimo nível médio:

ANTÔNIO CESAR CALAZANS DE LIMA

Parágrafo Único – O representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito, constante no inciso II, atuará como Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Penedo-Al, 18 de setembro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183 de elevação à categoria de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br